



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Quinta-feira • 25 de janeiro de 2024 • Ano IV • Edição Nº 1403

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 070/2023) .....	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

<http://itamari.ba.gov.br/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 070/2023)**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari  
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS QUE ENTE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A EMPRESA  
DINIZCONT PATRIMONIAL ASSESSORIA E  
CONSULTORIA LTDA.**

**MUNICÍPIO DE ITAMARI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 13.753.959/0001-40, com sede administrativa na Rua Juvenal Costa, nº 940, nesta cidade de Itamari, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, maior, casado, medico, inscrito no CPF 992.640.055-87, RG 811.702.626 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **DINIZCONT PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.229.914/0001-04, com sede na Travessa Manoel Machado Pedreira, sn, andar 01, sala 01, CEP: 44.350-000, Centro, Governador Mangabeira, BA, neste ato representada pelo Sócio **FERNANDO BARRETO DINIZ GONÇALVES**, brasileiro, divorciado, contador, Carteira de Identidade nº. 08321868 80 SSP-BA, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 967.936.195-00, denominado apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com base no parecer Jurídico constante do Processo Administrativo nº. **108-2023**, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº. 8.666/93 e à legislação que rege a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

Este Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Vigência do contrato em epígrafe, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL, ADEQUAÇÃO AOS REQUISITOS PATRIMONIAIS AO ATENDIMENTO DO SIAFIC NO ESTRUTURANTE PATRIMÔNIO, NORMATIZAÇÕES, CAPACITAÇÕES, TREINAMENTOS, ACOMPANHAMENTO DAS ROTINAS PATRIMONIAIS, ACOMPANHAMENTO DA COMISSÃO DE PATRIMÔNIO, INVENTÁRIO E LEILÃO NO LEVANTAMENTO E REGISTRO PATRIMONIAL, DEPRECIAÇÕES, REAVALIAÇÕES, DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E AJUSTES, AFIM DE REALIZAR OS FECHAMENTOS MENSIS DE FINAL DE EXERCÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI, BA.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em face da prorrogação contratual, o pagamento do preço devido pelos serviços objeto deste contrato será efetuado em 05 (cinco) parcelas no valor de R\$ 11.667,50 (onze mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), todas exigíveis até o 15º (decimo quinto), dia do mês subsequente ao de competência do faturamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

A duração do Contrato em epígrafe tem seu prazo prorrogado em **05 (CINCO) MESES**, com termo inicial em;  
09/01/2024 e término em:  
09/05/2024,  
em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Sexta do referido contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari  
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no disposto na Cláusula Sexta do Contrato ora reportado e no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste **CONTRATO** na Imprensa Oficial, no prazo de lei, a contar da data de sua assinatura.

Por estarem justo, assinam em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itamari, BA, 09 de janeiro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**EVERTON BORGES VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal

**DINIZCONT PATRIMONIAL ASSESSORIA E  
CONSULTORIA LTDA**  
Fernando Barreto Diniz Gonçalves  
CPF: nº 967.936.195-00  
Representante legal